

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, cuja abertura se dará às 09h00min do dia 21 de março de 2024, através do site:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Inhuma/PI, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº do dia 18 de janeiro de 2024, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Global**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de março de 2024.

HORÁRIO: 09h00min.

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção dos poços do município de Inhuma-PI.			
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até 18 de março de 2024 às 18:00hrs para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.			
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de março de 2024 às 09h00min			
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 21 de março de 2024 às 09h00min			
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input checked="" type="checkbox"/> Referência	Orçamento Sigiloso <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição	<input type="checkbox"/> Serviço	<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 21 de março de 2024 às 08h00min			
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: A ser definido no certame.			
INFORMAÇÕES			
PREGOEIRO: Rogério Martins da Silva Leal			
E-MAIL: prefeiturainhumapi@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 3477-1212	
ENDEREÇO: Almoxarifado Central (Rua Aureliano Nogueira, 155, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI)			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF			
OBSERVAÇÃO Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		

PARTE ESPECÍFICA	
<p>✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral;</p> <p>✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.</p>	
<p>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</p>	<p><input type="checkbox"/> Por GRUPO (LOTE)</p> <p><input type="checkbox"/> Por ITEM</p> <p><input type="checkbox"/> Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL</p>
<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01.</p> <p><input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%</p>
<p>CONSÓRCIO</p>	<p><input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
<p>VALIDADE DA PROPOSTA</p>	<p>A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p>
<p>MODO DE DISPUTA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto</p> <p><input type="checkbox"/> Aberto e Fechado</p>
<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>Atestado de Capacidade Técnica:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO</p>
<p>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</p>	<p>Amostra de Produtos:</p> <p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>
<p>VISITA TÉCNICA</p>	<p>Atestado/Declaração de Visita:</p> <p><input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p>

PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção dos poços do município de Inhuma-PI”.

- a) Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;
- b) Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

- a) **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- b) **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- c) **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- d) **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

- 2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:**
- 2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.
- 2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;
- 2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.10 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.14 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

- 4.3** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 4.4** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.7** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.3** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.4** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.5** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 6.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.5** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 6.8** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- g) Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

9.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Inhuma/PI, localizada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma/PI.

9.5 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

9.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Portal de Compras Públicas;

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

10.3.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

10.3.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, situada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma/PI

10.4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Ressalvado o disposto no item 3.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;
- 10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.
- 10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;
- 10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO.**

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.

c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:

- a) Especificação dos serviços executados;
- b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
- c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.11.1 Alvará de licença de funcionamento;

10.11.2 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.3 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.4 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.5 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.6 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.7 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.8 A licitante deverá apresentar declaração com fulcro no art. 70, inciso I da Lei 14.133/2021, comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará na sede da Prefeitura Municipal do município de Inhuma/PI no Setor de Licitações, localizado na , das 08:00h às 13:00h, no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do Portal de Compras Públicas, portando os documentos enviados através da plataforma eletrônica (sendo estes: originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas), para realização do **Cadastro de Fornecedores do Município**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.11.9 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.11.10 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA VISITA TÉCNICA

12.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

12.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.3 Ao Pregoeiro do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

15.3 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Inhuma/PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

CAPÍTULO XVIII – DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E RECONSIDERAÇÃO

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição

a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e será divulgada no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pelo Pregoeiro e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.605.0446.2.200 - Manut. das Ativ. de Produção e Abastecimento

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhuma/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inhuma/PI, 08 de março de 2024.

Rogério Martins da Silva Leal
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção dos poços do município de Inhuma-PI”.

II – DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

O procedimento licitatório para a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção dos poços do município de Inhuma-PI” justifica-se pela necessidade da manutenção das atividades diárias desta municipalidade por todo ano de 2024.

Os recursos adicionais advindos do presente contrato auxiliarão na execução do Plano de Gestão e o cumprimento de suas metas.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará pelo período de até 12 meses.

V – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

6.1 Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo (a) fornecimento do objeto deste contrato.

7.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

7.4 A CONTRATADA é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega no local indicado.

7.5 O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, e a entrega deverá acontecer em até da solicitação, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que os produtos possuem registro no órgão competente / como será feita a prestação do serviço licitado.

8.2 A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos relacionamento com os prestadores de serviços.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.0446.2.200 - Manut. das Ativ. de Produção e Abastecimento

X – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 As participantes deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento por lote concorrendo sob pena de desclassificação.

10.2 Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, serão apresentadas as propostas.

10.3 Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123.

10.4 Os lances serão virtuais e sucessivos.

10.5 Após a declaração do vencedor, este terá um prazo, a ser estabelecido pelo pregoeiro e informado via Chat do Portal de Compras públicas, para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo

que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

12.6.1 Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;

12.6.2 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XIII – DA RESCISÃO

13.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES WEB-TCE/PI

XV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção dos poços do município de Inhuma-PI.

VALOR PREVISTO: R\$ 544.054,13 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e treze centavos).

OBS 1: O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, para todos os itens e a entrega deverá acontecer em até 72 horas após a solicitação sem custos adicionais e independentes da quantidade.

OBS 2: A licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação DECLARAÇÃO, em modelo próprio, de que cumprirá os prazos de entrega e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de inabilitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	7004006005008 VALVULA ADM M80/85	UN	2	R\$ 110,01	R\$ 220,02
2	7004008019007 ELEMENTO BOMBA INJ. M80/8	UN	2	R\$ 228,96	R\$ 457,92
3	7004008029006 BICO INJ. M80/85 TR5 DN8S3	UN	6	R\$ 283,68	R\$ 1.702,08

4	7005004006005 ANEIS PISTAO STD M85	JG	3	R\$ 129,27	R\$ 387,81
5	7005004016012 PISTAO 0,25 M85	UN	1	R\$ 771,02	R\$ 771,02
6	7005006009007 CABECOTE CILINDRO COMPL M 85	UN	2	R\$ 2.121,32	R\$ 4.242,64
7	7005006034005 JUNTA CABECOTE 0,5MM M85	UN	1	R\$ 142,15	R\$ 142,15
8	7005006034013 JUNTA CABECOTE 0,6MM	UN	1	R\$ 142,15	R\$ 142,15
9	7005006034021 JUNTA CABECOTE 0,7 MM	UN	1	R\$ 142,15	R\$ 142,15
10	7005006034039 JUNTA CABECOTE 0,8 MM	UN	1	R\$ 191,50	R\$ 191,50
11	7005006034047 JUNTA CABECOTE 0,9 MM	UN	3	R\$ 257,36	R\$ 772,08
12	7005099002000 KIT CILIN PISTAO E ANEIS M85	UN	1	R\$ 2.520,61	R\$ 2.520,61
13	7006004006003 ANEIS PISTAO STD M90	JG	2	R\$ 171,53	R\$ 343,06
14	7006006006001 VALVULA ESC 90/93	UN	3	R\$ 123,54	R\$ 370,62
15	7006006034037 JUNTA CABEC. 0,9MM M 90/93	UN	6	R\$ 287,81	R\$ 1.726,86
16	7006006046007 CABECOTE CIL COMP M90	UN	1	R\$ 2.642,29	R\$ 2.642,29
17	7006008019002 ELEMENTO BOMBA M90 004	UN	4	R\$ 238,74	R\$ 954,96
18	7006008029001 BICO INJ M90 DN15S156	UN	3	R\$ 283,68	R\$ 851,04
19	7006010002004 MANIVELA M80 A M93	UN	2	R\$ 220,32	R\$ 440,64
20	7006011098001 ELEMENTO FILTRO COMBUSTI PSC73/1	UN	4	R\$ 110,06	R\$ 440,24
21	7006013028006 SILENCIOSO M80 A M93, CJ	UN	2	R\$ 355,79	R\$ 711,58
22	7006099001 KIT CILINDRO, PISTAO E ANEIS M90 PRL	JG	1	R\$ 1.929,03	R\$ 1.929,03
23	7006099001000 KITS PISTAO, CILIND. E ANE. M90 ORG	UN	2	R\$ 3.468,15	R\$ 6.936,30
24	7006099004004 JUNTAS JG M 90	JG	3	R\$ 886,74	R\$ 2.660,22
25	7006099034001 CASQ BIELA STD M80A90	UN	7	R\$ 239,64	R\$ 1.677,48
26	7007004006001 ANEIS PISTAO STD M93/790	JG	4	R\$ 153,07	R\$ 612,28
27	7007007001009 BOMBA OLEO CJ M790	UN	1	R\$ 1.170,62	R\$ 1.170,62
28	7007008007005 BICO INJ. M90ID/93/790	UN	6	R\$ 314,96	R\$ 1.889,76
29	7007008021006 VALVULA RECALQUE M790	UN	3	R\$ 190,12	R\$ 570,36
30	7007012005003 ABRACADEIRA	UN	1	R\$ 15,09	R\$ 15,09
31	7007099023002 CASQ BIELA 0,25 M93/790/90ID	UN	3	R\$ 240,93	R\$ 722,79
32	7007099024000 CASQ BIELA 0,50 M93/790/90ID	UN	2	R\$ 240,93	R\$ 481,86
33	7010002020008 RETENTOR VOL. M80/93 70X55X8	UN	1	R\$ 86,96	R\$ 86,96
34	7010008001002 TUBULACAO M93	UN	1	R\$ 122,96	R\$ 122,96
35	7010012012003 ELEMENTO FILTRANTE M/80A93	UN	6	R\$ 191,31	R\$ 1.147,86
36	7010012020006 FILTRO DE AR M80/93	UN	1	R\$ 518,31	R\$ 518,31
37	7010099004006 JUNTAS JG M 90ID/93	JG	1	R\$ 840,24	R\$ 840,24
38	87500217701A ACOPLAMENT ANTIGO 4R1/84R1/8	UN	4	R\$ 64,19	R\$ 256,76
39	87500218701A ACOPLAMENT NOVO 4R1/5IA 23.3X45MM	UN	3	R\$ 62,93	R\$ 188,79
40	87520309104A BUCHA GUIA BORR.30X15 4R	UN	3	R\$ 13,51	R\$ 40,53
41	87531273100A BUCHA DESG BZE 4R/ BL18X28	UN	4	R\$ 27,98	R\$ 111,92
42	87531297100A BUCHA GUIA INOX 30X15MM	UN	5	R\$ 27,06	R\$ 135,30
43	87531407100A BUCHA DESG BRZ BL 18X17MM	UN	5	R\$ 24,86	R\$ 124,30

44	87531436100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R5 IAPA	UN	70	R\$ 27,25	R\$ 1.907,50
45	87531438100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R8 PB	UN	40	R\$ 47,09	R\$ 1.883,60
46	87531441100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 IAPA	UN	60	R\$ 26,87	R\$ 1.612,20
47	87531442100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R4 IAPA	UN	60	R\$ 24,63	R\$ 1.477,80
48	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 25 X 38MM 1.1/4	UN	25	R\$ 6,70	R\$ 167,50
49	ABRACADEIRA 1.1/2ACH REFORC	UN	8	R\$ 15,90	R\$ 127,20
50	ABRACADEIRA 1.1/4ACH REFORC	UN	8	R\$ 14,87	R\$ 118,96
51	ABRACADEIRA 2 ACH REFORC	UN	5	R\$ 16,12	R\$ 80,60
52	ACOPLAMENTO 4 ANTIGO 310047007	UN	6	R\$ 200,33	R\$ 1.201,98
53	ACOPLAMENTO 4 NOVO 3100470001	UN	6	R\$ 200,33	R\$ 1.201,98
54	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2	UN	25	R\$ 4,51	R\$ 112,75
55	ADAPT RED AGROP 35X32MM	UN	40	R\$ 8,39	R\$ 335,60
56	ADAPT SD B. R. P/REG 20X1/2	UN	60	R\$ 1,31	R\$ 78,60
57	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	UN	80	R\$ 2,82	R\$ 225,60
58	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2	UN	25	R\$ 6,69	R\$ 167,25
59	ADAPT SD B. R. P/REG 60X2	UN	15	R\$ 18,21	R\$ 273,15
60	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 25MM	UN	8	R\$ 19,68	R\$ 157,44
61	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 40MM	UN	4	R\$ 41,06	R\$ 164,24
62	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 50M	UN	6	R\$ 42,32	R\$ 253,92
63	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 75MM	UN	2	R\$ 209,75	R\$ 419,50
64	ADAPT UNIAO DUPLA FE 2.1/2	UN	8	R\$ 49,52	R\$ 396,16
65	ADAPT UNIAO DUPLA FE 2	UN	6	R\$ 33,54	R\$ 201,24
66	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UN	10	R\$ 20,51	R\$ 205,10
67	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/2	UN	8	R\$ 24,33	R\$ 194,64
68	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 3	UN	10	R\$ 55,28	R\$ 552,80
69	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 17GR	UN	20	R\$ 5,82	R\$ 116,40
70	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	UN	35	R\$ 10,39	R\$ 363,65
71	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	FR	1	R\$ 25,31	R\$ 25,31
72	ANEL VEDACAO 1175062 6000	UN	2	R\$ 3,15	R\$ 6,30
73	BOBINA 3TY7 220VCA P/CONTATOR 3TS29/3TS34 3TF	UN	4	R\$ 92,06	R\$ 368,24
74	BOBINA BRB38D23 CWB38 B 220V 50HZ	UN	1	R\$ 89,02	R\$ 89,02
75	BOIA AUT SENSORCONTROL P/CX DAGUA 15A	UN	10	R\$ 70,89	R\$ 708,90
76	BOMBA 800 220V/60HZ	UN	1	R\$ 759,96	R\$ 759,96
77	BOMBA CENTR FAMAC FSGP 1,0CV 1X1 220V	UN	1	R\$ 1.817,26	R\$ 1.817,26
78	BOMBEADOR 4R3IA 15	UN	2	R\$ 1.354,78	R\$ 2.709,56
79	BOMBEADOR 4R4IA 18	UN	2	R\$ 1.443,88	R\$ 2.887,76
80	BOMBEADOR 4R5IA 09	UN	2	R\$ 1.148,62	R\$ 2.297,24
81	BOMBEADOR 4R5IA 10	UN	2	R\$ 1.220,54	R\$ 2.441,08
82	BOMBEADOR 4R5IA 12	UN	2	R\$ 1.281,61	R\$ 2.563,22
83	BOMBEADOR 4R5IA 19	UN	1	R\$ 2.110,94	R\$ 2.110,94
84	BOMBEADOR 4R5IA 26	UN	1	R\$ 2.841,62	R\$ 2.841,62
85	BOMBEADOR 4R5IA 29	UN	1	R\$ 3.101,88	R\$ 3.101,88

86	BOMBEADOR 4R8PB 06	UN	1	R\$ 1.478,12	R\$ 1.478,12
87	BOMBEADOR 4R8PB 07	UN	2	R\$ 1.560,16	R\$ 3.120,32
88	BOMBEADOR 4R8PB 08	UN	2	R\$ 1.643,58	R\$ 3.287,16
89	BOMBEADOR 4R8PB 11	UN	3	R\$ 1.888,06	R\$ 5.664,18
90	BOMBEADOR R11A 09 6,0HP 6	UN	1	R\$ 3.685,76	R\$ 3.685,76
91	BOTAO DUPLO CSWBD PAST.10A	UN	6	R\$ 96,79	R\$ 580,74
92	BT22.11340 RET. OLEO P/ VALV NS 90/11	UN	4	R\$ 25,40	R\$ 101,60
93	BUCHA RED FG 1 X 3/4	UN	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
94	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
95	BUCHA RED SD CURTA 25X20MM	UN	15	R\$ 0,85	R\$ 12,75
96	BUCHA RED SD CURTA 32X25MM	UN	35	R\$ 1,48	R\$ 51,80
97	BUCHA RED SD CURTA 40X32MM	UN	5	R\$ 3,77	R\$ 18,85
98	BUCHA RED SD CURTA 50X40MM	UN	5	R\$ 6,15	R\$ 30,75
99	BUCHA RED SD CURTA 60X50MM	UN	7	R\$ 11,14	R\$ 77,98
100	BUCHA RED SD LONGA 32X20MM	UN	3	R\$ 3,61	R\$ 10,83
101	CABO PP 3 X 2,5 MM	UN	200	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
102	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	250	R\$ 17,99	R\$ 4.497,50
103	CABO PP 3 X 10,0 MM	MT	150	R\$ 41,86	R\$ 6.279,00
104	CABO PP 3 X 16,0 MM	MT	150	R\$ 63,24	R\$ 9.486,00
105	CAIXA DAGUA 5000L POLIET	UN	1	R\$ 4.026,19	R\$ 4.026,19
106	CAIXA DAGUA 10000L POLIET	UN	1	R\$ 7.760,28	R\$ 7.760,28
107	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 110V	UN	6	R\$ 32,02	R\$ 192,12
108	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	UN	1	R\$ 95,16	R\$ 95,16
109	CAPACITOR P/MOTOR 430/516UF 110V	UN	4	R\$ 45,25	R\$ 181,00
110	CAPACITOR P/MOTOR 540/648UF 110V	UN	3	R\$ 53,07	R\$ 159,21
111	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V	UN	2	R\$ 34,17	R\$ 68,34
112	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	UN	2	R\$ 38,54	R\$ 77,08
113	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V	UN	8	R\$ 40,27	R\$ 322,16
114	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V	UN	10	R\$ 61,78	R\$ 617,80
115	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UN	8	R\$ 49,97	R\$ 399,76
116	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V	UN	6	R\$ 57,75	R\$ 346,50
117	CARRETEL AUTOMATICO HUSQ 226R/131R	UN	5	R\$ 109,69	R\$ 548,45
118	CARRETEL NORMAL HUSQ.143/236/343	UN	5	R\$ 63,20	R\$ 316,00
119	CARRETEL NORMAL ROC HUSQ 226R/131R	UN	5	R\$ 64,21	R\$ 321,05
120	CHAVE PART C/RELE F.F. 3,0CV 380V PDW053V40	UN	1	R\$ 611,91	R\$ 611,91
121	CHAVE PART C/RELE F.F. 4,0CV 380V PDW054V40	UN	1	R\$ 625,15	R\$ 625,15
122	CHAVE PART PDW 3.0CV 380V 4 6,3A	UN	2	R\$ 295,66	R\$ 591,32
123	CHAVE PART PDW 4,0CV 380V 5,6 8A	UN	1	R\$ 279,67	R\$ 279,67
124	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A	UN	4	R\$ 379,49	R\$ 1.517,96
125	CONTATOR 18A 10.0HP 220V 60 LC1E1810M6	UN	1	R\$ 198,74	R\$ 198,74
126	CONTATOR 3TS30 9A BOBINA 380VCA/60HZ 1NA	UN	1	R\$ 138,84	R\$ 138,84
127	CONTATOR 3TS31 12A BOBINA 380VCA/60HZ 1NA	UN	1	R\$ 169,78	R\$ 169,78

128	CONTATOR 3TS32 18A BOBINA 220VCA/60HZ 1NA	UN	1	R\$ 182,23	R\$ 182,23
129	CONTATOR 3TS33 25A BOBINA 220VCA/60HZ 1NA	UN	1	R\$ 242,53	R\$ 242,53
130	CONTATOR 3TS33 25A BOBINA 380VCA/60HZ 1NA	UN	1	R\$ 243,81	R\$ 243,81
131	CONTATOR CWB.25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	UN	2	R\$ 324,77	R\$ 649,54
132	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	UN	3	R\$ 283,51	R\$ 850,53
133	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UN	3	R\$ 279,27	R\$ 837,81
134	CONTATOR CWM25.10 380V 30V41 60HZ	UN	4	R\$ 357,18	R\$ 1.428,72
135	CONTATOR CWM32.10 380V 30V41 60HZ	UN	3	R\$ 374,85	R\$ 1.124,55
136	CORREIA A 44	UN	15	R\$ 15,44	R\$ 231,60
137	CORREIA A 45	UN	25	R\$ 16,94	R\$ 423,50
138	CORREIA A 55	UN	10	R\$ 19,63	R\$ 196,30
139	CORREIA B 36	UN	27	R\$ 22,53	R\$ 608,31
140	CORREIA B 52	UN	19	R\$ 27,75	R\$ 527,25
141	CORREIA B 55	UN	12	R\$ 28,79	R\$ 345,48
142	CORREIA B 58	UN	10	R\$ 29,69	R\$ 296,90
143	CORREIA B 60	UN	14	R\$ 29,99	R\$ 419,86
144	CORREIA B 61	UN	10	R\$ 32,03	R\$ 320,30
145	CORREIA B 72	UN	18	R\$ 37,55	R\$ 675,90
146	CORREIA B 78	UN	13	R\$ 40,75	R\$ 529,75
147	CORREIA B 80	UN	17	R\$ 1.488,14	R\$ 25.298,38
148	CORTADOR GRAMA GASOL. B4T6000SL	UN	1	R\$ 3.931,93	R\$ 3.931,93
149	CORTADOR GRAMA MC50E 2,0HP 220V 1800W	UN	1	R\$ 2.021,04	R\$ 2.021,04
150	CURVA 90 IR LF BS/PL 50 34803501	UN	25	R\$ 16,79	R\$ 419,75
151	CURVA 90 IR LF BS/PL 75 34803757	UN	10	R\$ 39,06	R\$ 390,60
152	CURVA 90 IR LF BS/PL 100 34804001	UN	5	R\$ 52,23	R\$ 261,15
153	CURVA 90 LONGA SD 50MM 22120506	UN	12	R\$ 32,59	R\$ 391,08
154	CURVA 90 LONGA SD 60MM 22120603	UN	10	R\$ 64,91	R\$ 649,10
155	CURVA 90 LONGA SD 75MM 22120751	UN	6	R\$ 98,82	R\$ 592,92
156	CURVA M/F 90 FG 1.1/2	UN	10	R\$ 112,56	R\$ 1.125,60
157	CURVA M/F 90 FG 1.1/4	UN	8	R\$ 138,07	R\$ 1.104,56
158	CURVA M/F 90 FG 2	UN	3	R\$ 201,93	R\$ 605,79
159	ESCOVA ROTATIVA DE ACO DIAM. 8 X 1	UN	1	R\$ 159,58	R\$ 159,58
160	FACA LÂMINA RETA S/SAIDA LAT MC50E/60E/80	UN	1	R\$ 78,44	R\$ 78,44
161	FACA LÂMINA 2 PONTAS RETA 350X 1 X2,25MM MS	UN	5	R\$ 60,39	R\$ 301,95
162	FACA LÂMINA 3 PONTAS 255 X 2,9MM 1 MS	UN	4	R\$ 136,11	R\$ 544,44
163	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 0.70MM KG	KG	6	R\$ 267,99	R\$ 1.607,94
164	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.00MM KG	KG	6	R\$ 268,60	R\$ 1.611,60
165	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.10MM KG	KG	10	R\$ 268,60	R\$ 2.686,00
166	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.20MM KG	KG	8	R\$ 269,09	R\$ 2.152,72
167	FIO NYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	MT	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
168	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UN	20	R\$ 58,16	R\$ 1.163,20
169	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M 54502630	UN	15	R\$ 14,48	R\$ 217,20

170	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX5M 54502656	UN	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
171	FITA VEDAROSCA 18MMX25M 54501900	UN	20	R\$ 10,11	R\$ 202,20
172	GRAXA ESPECIAL 150GR P ENGRENAGEN ROCAD MS	UN	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
173	INVERSOR SOLAR 2,2KW DIGITAL 220V TRIF	UN	1	R\$ 2.779,12	R\$ 2.779,12
174	JOELHO 90 IRRIGA DN 35MM	UN	5	R\$ 6,09	R\$ 30,45
175	JOELHO 90 SD 20MM	UN	25	R\$ 1,09	R\$ 27,25
176	JOELHO 90 SD 32MM	UN	5	R\$ 3,49	R\$ 17,45
177	JOELHO 90 SD 40MM	UN	5	R\$ 7,85	R\$ 39,25
178	JOELHO 90 SD 50MM	UN	32	R\$ 8,17	R\$ 261,44
179	JOELHO 90 SD 75MM	UN	3	R\$ 122,21	R\$ 366,63
180	JOELHO 90 SD L/R 20X1/2	UN	25	R\$ 3,30	R\$ 82,50
181	LUVA FG 1	UN	30	R\$ 17,24	R\$ 517,20
182	LUVA FG 1.1/2	UN	90	R\$ 29,90	R\$ 2.691,00
183	LUVA FG 1.1/4	UN	70	R\$ 23,06	R\$ 1.614,20
184	LUVA FG 2	UN	15	R\$ 44,86	R\$ 672,90
185	LUVA IR LF SOLD 35	UN	30	R\$ 4,42	R\$ 132,60
186	LUVA IR LF SOLD 50	UN	35	R\$ 4,50	R\$ 157,50
187	LUVA RED SD 40X32MM	UN	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
188	LUVA RED SD 75X60MM	UN	10	R\$ 26,39	R\$ 263,90
189	LUVA SD 20MM	UN	25	R\$ 1,19	R\$ 29,75
190	LUVA SD 32MM	UN	30	R\$ 2,94	R\$ 88,20
191	LUVA SD 50MM	UN	30	R\$ 6,36	R\$ 190,80
192	LUVA SD L/R 20 X 1/2	UN	30	R\$ 1,92	R\$ 57,60
193	LUVA SD L/R 32 X 1	UN	50	R\$ 7,47	R\$ 373,50
194	LUVA SD L/R 40 X 1.1/4	UN	10	R\$ 17,74	R\$ 177,40
195	LUVA SD RED L/R 25 X 1/2	UN	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
196	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,0MM	MT	80	R\$ 12,27	R\$ 981,60
197	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,5MM	MT	80	R\$ 15,70	R\$ 1.256,00
198	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
199	MANGUEIRA POLIET 3/4 X 1.5MM	MT	1500	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
200	MANGUEIRA POLIET 1 X 2,0MM	MT	1200	R\$ 3,66	R\$ 4.392,00
201	MANGUEIRA RECAPADA 3/4 X 2,0MM	MT	70	R\$ 8,08	R\$ 565,60
202	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 CR.PT250	MT	100	R\$ 8,93	R\$ 893,00
203	MEDIDOR DOSADOR COMBUSTIVEL	UN	5	R\$ 15,96	R\$ 79,80
204	MINICONTATOR AZ CW07.10 220V	UN	6	R\$ 113,90	R\$ 683,40
205	MINICONTATOR AZ CWC12.10 220V	UN	6	R\$ 203,08	R\$ 1.218,48
206	MINICONTATOR AZ CWC16.10 30V26 220V	UN	4	R\$ 215,45	R\$ 861,80
207	MINICONTATOR AZ CWC25 30V41 380V 50H	UN	2	R\$ 249,95	R\$ 499,90
208	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 10A	UN	5	R\$ 23,05	R\$ 115,25
209	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 20A	UN	10	R\$ 23,05	R\$ 230,50
210	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 25A	UN	8	R\$ 23,05	R\$ 184,40
211	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 32A	UN	8	R\$ 23,05	R\$ 184,40
212	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 2P 25A	UN	4	R\$ 99,85	R\$ 399,40

213	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 2P 32A	UN	5	R\$ 99,85	R\$ 499,25
214	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 20A	UN	5	R\$ 91,07	R\$ 455,35
215	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 32A	UN	4	R\$ 112,32	R\$ 449,28
216	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 25A	UN	5	R\$ 112,32	R\$ 561,60
217	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL LUP05 1/2CV M 60 220V	UN	4	R\$ 405,77	R\$ 1.623,08
218	MOTOR ELET 7,5CV 2P 380/660V J. PUMP B34D IP55	UN	1	R\$ 7.781,16	R\$ 7.781,16
219	MOTOR ELET 10,0CV 2P 380/660V J. PUMP B34D IP55	UN	1	R\$ 10.921,44	R\$ 10.921,44
220	MOTOR ELETR 3.0CV 4P 110/220V B3D IP21	UN	2	R\$ 2.674,33	R\$ 5.348,66
221	MOTOR 230/1,0CV/220V	UN	4	R\$ 1.657,64	R\$ 6.630,56
222	MOTOR 230/1,0CV/380V 4	UN	4	R\$ 1.436,12	R\$ 5.744,48
223	MOTOR 230/1,5CV/220V 4	UN	6	R\$ 1.805,79	R\$ 10.834,74
224	MOTOR 230/1,5CV/380V	UN	4	R\$ 1.498,91	R\$ 5.995,64
225	MOTOR 230/2,0CV/380V	UN	4	R\$ 1.713,80	R\$ 6.855,20
226	MOTOR 230/2.0CV/220MO 4	UN	12	R\$ 2.076,40	R\$ 24.916,80
227	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UN	7	R\$ 2.590,01	R\$ 18.130,07
228	MOTOR 230/3,0CV/380V 4	UN	5	R\$ 2.158,80	R\$ 10.794,00
229	MOTOR 350/4,0CV/380V 4	UN	2	R\$ 3.266,87	R\$ 6.533,74
230	MOTOR 350/5,0CV/380V	UN	1	R\$ 4.456,68	R\$ 4.456,68
231	MOTOR 350/5,0CV/440V 4	UN	1	R\$ 4.933,62	R\$ 4.933,62
232	MOTOR 350/5,5CV/380V 4	UN	2	R\$ 4.658,41	R\$ 9.316,82
233	MOTOR 370/3,0CV/220V	UN	1	R\$ 3.949,85	R\$ 3.949,85
234	MOTOR 600/ 6,0CV/380V	UN	1	R\$ 4.448,30	R\$ 4.448,30
235	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UN	10	R\$ 24,55	R\$ 245,50
236	NIPLE DUPLO FG 1.1/4	UN	10	R\$ 24,88	R\$ 248,80
237	NIPLE DUPLO FG 2	UN	5	R\$ 57,59	R\$ 287,95
238	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	UN	5	R\$ 157,35	R\$ 786,75
239	NS11 01111 CAMISA DO CILINDRO	UN	1	R\$ 328,22	R\$ 328,22
240	NS11 01334 JUNTA CABECOTE	UN	2	R\$ 192,20	R\$ 384,40
241	NS11 01550 KITS COMPLETO	JG	2	R\$ 957,69	R\$ 1.915,38
242	NS11 01561 JUNTA JG	JG	2	R\$ 550,16	R\$ 1.100,32
243	NS11 11111 VALVULA ESC D32.5XD8	UN	2	R\$ 102,94	R\$ 205,88
244	NS11 11120 MOLA VALVULA 21X2.9X8N	UN	6	R\$ 21,24	R\$ 127,44
245	NS11 11580 CABECOTE C/JUNTA MONTADO	UN	1	R\$ 4.918,96	R\$ 4.918,96
246	NS11 13511 SILENCIADOR	UN	1	R\$ 975,40	R\$ 975,40
247	NS11 22510 PISTAO C/PINO	UN	1	R\$ 426,92	R\$ 426,92
248	NS11 22521 ANEIS C/MOLA, JG.	JG	2	R\$ 213,69	R\$ 427,38
249	NS11 23110 BUCHA PINO PISTAO	UN	3	R\$ 84,09	R\$ 252,27
250	NS11 23400 MANCAL DA BIELA STD BB.207	JG	3	R\$ 140,65	R\$ 421,95
251	NS11 23420 MANCAL DA BIELA 0,50 BB. 207	JG	2	R\$ 151,68	R\$ 303,36
252	NS11 32500 BOMBA OLEO LUBRIF	UN	2	R\$ 571,71	R\$ 1.143,42

253	NS11 51100 CILINDROELEMENTO B NSB95/12	UN	1	R\$ 286,51	R\$ 286,51
254	NS11 59802 TUBO DE ALTA PRESSAO	UN	2	R\$ 100,31	R\$ 200,62
255	NS11 76790 MANIVELA CJ NS11/18	UN	1	R\$ 186,64	R\$ 186,64
256	NS18 01551 KITS COMPLETO C,	UN	1	R\$ 1.190,95	R\$ 1.190,95
257	NS18 01561 JUNTA JG	JG	1	R\$ 579,85	R\$ 579,85
258	NS18 22521 ANEIS C/ MOLA,	JG	1	R\$ 215,73	R\$ 215,73
259	NS18 23400 MANCAL DA BIELA STD BB.208	JG	1	R\$ 147,10	R\$ 147,10
260	NS18 51320 VALVULA RECALQUE MONT.	UN	1	R\$ 222,65	R\$ 222,65
261	NS18 51350 ARRUELA P/FIXADOR D12.5XD17X3	UN	1	R\$ 7,58	R\$ 7,58
262	NS18 51360 ANEL DE VEDACAO	UN	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
263	NS18 59803 TUBO ALTA PRESSAO	UN	1	R\$ 129,54	R\$ 129,54
264	NS50 01334 JUNTA CABECOTE	UN	1	R\$ 168,82	R\$ 168,82
265	NS50 01550 KITS COMPLETO	UN	1	R\$ 676,55	R\$ 676,55
266	NS50 34520 ROTOR DO VISOR	UN	3	R\$ 43,10	R\$ 129,30
267	NS50 51300 REPARO DA BOMBA INJETORA	UN	6	R\$ 36,91	R\$ 221,46
268	NS50 51320 VALVULA RECAQUE	UN	6	R\$ 204,97	R\$ 1.229,82
269	NS50 51402 CORPO REGULADOR	UN	10	R\$ 158,51	R\$ 1.585,10
270	NS50 51420 VALVULA AGULHA	UN	8	R\$ 39,28	R\$ 314,24
271	NS50 53050 BICO INJETOR P/ TODOS MOTORES	UN	8	R\$ 358,25	R\$ 2.866,00
272	NS50 55701 ELEMENTO DO FILTRO	UN	6	R\$ 21,68	R\$ 130,08
273	NS75 01334 JUNTA CABECOTE	UN	1	R\$ 185,57	R\$ 185,57
274	NS75 01550 KITS COMPLETO C,	UN	1	R\$ 694,14	R\$ 694,14
275	NS75 01561 JUNTA JG	JG	1	R\$ 507,17	R\$ 507,17
276	NS75 02220 RETENTOR VOL NS75/90 68X50	UN	5	R\$ 27,55	R\$ 137,75
277	NS75 21510 VIRABREQUIM COM PESO, CJ	UN	1	R\$ 3.479,25	R\$ 3.479,25
278	NS75 22520 ANEIS, JG.	JG	2	R\$ 129,92	R\$ 259,84
279	NS75 23400 MANCAL DA BIELA STD BB.205	UN	2	R\$ 137,22	R\$ 274,44
280	NS75 32140 ROTOR CONJUNTO	UN	2	R\$ 203,58	R\$ 407,16
281	NS90 01334 JUNTA CABECOTE	UN	2	R\$ 199,46	R\$ 398,92
282	NS90 01550 KITS COMPLETO C,	UN	1	R\$ 826,28	R\$ 826,28
283	NS90 02311 ROLAMENTO NJ211EC3 NS90/11 100X55MM	UN	2	R\$ 247,24	R\$ 494,48
284	NS90 11101 VALVULA ADM D36.5XD8	UN	2	R\$ 104,65	R\$ 209,30
285	NS90 11111 VALVULA ESC D30.5XD8	UN	2	R\$ 104,65	R\$ 209,30
286	NS90 11180 PRATO MOLA	UN	4	R\$ 23,23	R\$ 92,92
287	NS90 11190 COLAR DA VALV PAR NS11	UN	4	R\$ 38,49	R\$ 153,96
288	NS90 22521 ANEIS C/MOLA, JG.	JG	2	R\$ 205,25	R\$ 410,50
289	NS90 23400 MANCAL DA BIELA STD BB.206	JG	2	R\$ 139,34	R\$ 278,68
290	NS90 32140 ROTOR, CJ	UN	1	R\$ 235,02	R\$ 235,02
291	NS90 51000 BOMBA INJETORA CJ NS90/11 704500.51700	UN	1	R\$ 1.492,22	R\$ 1.492,22
292	NS90 51100 ELEMENTO B. NS90/11B9/10	UN	1	R\$ 265,56	R\$ 265,56

293	NS90 53001 BICO INJETOR CJ	UN	1	R\$ 893,41	R\$ 893,41
294	OLEO 2 TEMPO 500ML	UN	10	R\$ 61,71	R\$ 617,10
295	PAINEL B25/1,5HP/23MO	UN	3	R\$ 311,34	R\$ 934,02
296	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UN	6	R\$ 344,49	R\$ 2.066,94
297	PAINEL B25/3,0HP/23MO	UN	4	R\$ 479,09	R\$ 1.916,36
298	PAINEL CPATLMO/1.5/220V	UN	1	R\$ 1.104,60	R\$ 1.104,60
299	PAINEL CPATLMO/2,0HP/220V	UN	2	R\$ 1.179,50	R\$ 2.359,00
300	PAINEL CPATLMO/3,0HP/220V	UN	3	R\$ 1.276,42	R\$ 3.829,26
301	PAINEL CPD/ 2,02,5HP/380VT3	UN	1	R\$ 1.459,01	R\$ 1.459,01
302	PAINEL CPD/ 3,03,5HP/380VT3	UN	1	R\$ 1.427,58	R\$ 1.427,58
303	PAINEL CPD/ 3,0HP/220VMO	UN	1	R\$ 1.929,47	R\$ 1.929,47
304	PAINEL SOLAR 330W 72CELL POLIC	UN	10	R\$ 1.231,17	R\$ 12.311,70
305	REG ESF IRRI AZUL 50MM	UN	25	R\$ 31,59	R\$ 789,75
306	REG ESF IRRI AZUL 75MM	UN	6	R\$ 202,20	R\$ 1.213,20
307	REG ESF SOLD PVC 40MM PREDIAL	UN	10	R\$ 30,10	R\$ 301,00
308	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	UN	15	R\$ 32,72	R\$ 490,80
309	REG ESF SOLD PVC 60MM PREDIAL	UN	6	R\$ 78,14	R\$ 468,84
310	RELE BIMETALICO 3US50 12,5 18A 1NA1NF	UN	1	R\$ 163,50	R\$ 163,50
311	RELE FALTA DE FASE RPW 380V 50/60HZ	UN	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
312	RELE SOBR TERM RW27 1D3 15 23A	UN	3	R\$ 265,82	R\$ 797,46
313	RELE TEMPO TEI 1RT0115S MC 24 A 240V	UN	3	R\$ 123,65	R\$ 370,95
314	RELE TEMPO RTW17A01U010SE40 220V	UN	10	R\$ 167,23	R\$ 1.672,30
315	ROCADEIRA 143RII	UN	1	R\$ 5.001,56	R\$ 5.001,56
316	ROLAMENTO 6205ZZC3 52X25MM	UN	6	R\$ 44,76	R\$ 268,56
317	ROLAMENTO 6207ZZC3 72X35MM	UN	6	R\$ 68,96	R\$ 413,76
318	ROLAMENTO 6208ZZC3 80X40MM	UN	4	R\$ 111,55	R\$ 446,20
319	ROLAMENTO 6309ZZC3 100X45MM	UN	5	R\$ 170,89	R\$ 854,45
320	ROLAMENTO 6310ZZC3 110X50MM	UN	10	R\$ 219,96	R\$ 2.199,60
321	ROLAMENTO 6311ZZC3 120X55MM	UN	3	R\$ 260,25	R\$ 780,75
322	ROLAMENTO 6314ZZC3 150X70MM	UN	4	R\$ 384,70	R\$ 1.538,80
323	SERRA MANUAL 1218	UN	10	R\$ 15,33	R\$ 153,30
324	TE 90 SD 32MM	UN	10	R\$ 5,51	R\$ 55,10
325	TE 90 SD 40MM	UN	10	R\$ 13,65	R\$ 136,50
326	TE 90 SD 50MM	UN	25	R\$ 15,28	R\$ 382,00
327	TE IR LF BS 50	UN	40	R\$ 9,48	R\$ 379,20
328	TIMER PROGAMADOR DIGITAL PDS02 220V	UN	5	R\$ 220,07	R\$ 1.100,35
329	TORNEIRA P/JARDIM PVC 1/2 VIQ	UN	20	R\$ 4,63	R\$ 92,60
330	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2	TB	70	R\$ 88,19	R\$ 6.173,30
331	TUBO EDUTOR GEOT DN32X 4M 1 1/4	TB	60	R\$ 60,99	R\$ 3.659,40
332	TUBO FGALV 1.1/2 X 6MX19,1KG PERFIL	TB	20	R\$ 443,36	R\$ 8.867,20
333	TUBO FGALV 1.1/4 X 6MX14,4KG PERFIL	TB	20	R\$ 365,66	R\$ 7.313,20
334	TUBO FGALV 2 X 6MX24,02KG PERFIL	TB	10	R\$ 488,76	R\$ 4.887,60

335	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2 KML	MT	40	R\$ 44,14	R\$ 1.765,60
336	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 25	TB	100	R\$ 22,82	R\$ 2.282,00
337	TUBO IR AGROPEC PN60 DN 32	TB	80	R\$ 29,84	R\$ 2.387,20
338	TUBO IR LF PN40 PBL 35	TB	120	R\$ 32,15	R\$ 3.858,00
339	TUBO IR LF PN40 PBL 50	TB	300	R\$ 37,74	R\$ 11.322,00
340	TUBO IR LF PN40 PBL 75	TB	70	R\$ 107,98	R\$ 7.558,60
341	TUBO PVC SD MARR 40MM METRO	MT	120	R\$ 15,99	R\$ 1.918,80
342	TUBO REVEST GEO LEVE 154 6X4MT	TB	14	R\$ 547,57	R\$ 7.665,98
343	UNIAO PVC IRRIG 50MM	UN	12	R\$ 43,38	R\$ 520,56
344	UNIAO PVC SD 40MM	UN	4	R\$ 37,91	R\$ 151,64
345	UNIAO PVC SD 50MM	UN	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
346	UNIAO PVC SD 60MM	UN	5	R\$ 105,75	R\$ 528,75
347	VALV RET HORIZ C/PORT 1.1/2	UN	3	R\$ 336,48	R\$ 1.009,44
348	VOLTIMETRO BO65 0500V	UN	5	R\$ 62,69	R\$ 313,45
Valor Total					R\$ 544.054,13

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 006/2024

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, neste ato representada pelo Sr. Elbert Holanda Moura, , inscrito no RG nº 889.146 SSP-PI e CPF nº 353.132.693-72, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, com sede na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção dos poços do município de Inhuma-PI”.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1. Receber o objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuadas;
- 2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.
- 2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

- 2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;
- 2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma do fornecimento do objeto do presente Contrato.

2.3 São deveres da Contratante:

- 2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- 2.3.2. Acompanhar a entrega do produto através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela Contratante, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto fornecido;
- 2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na execução do contrato;
- 2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;
- 2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;
- 2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;
- 2.3.8. Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

2.4 São deveres da Contratada:

- 2.4.1. Fornecer o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.
- 2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

- 2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;
- 2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- 2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.4.7. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos fornecidos e a quantidade total dos mesmos.
- 2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedente à data do vencimento;
- 2.4.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Inhuma/PI.
- 2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;
- 2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;
- 2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos deverão ser prestados em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo;

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069/1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:
Orçamento Geral do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.0446.2.200 - Manut. das Ativ. de Produção e Abastecimento

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos licitados será acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- 8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- 8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
 - 9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;
 - 9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - 9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.2** A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3** As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.
- 9.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.
- 9.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- 9.6** Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- 10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- 10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- 10.2.4 O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto licitado;
- 10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- 10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- 10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- 10.2.9 A decretação de falência;
- 10.2.10 A dissolução da firma contratada;
- 10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “10.2.1” a “10.2.12” e “10.2.16” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Inhuma/PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 006/2024
Processo Adm. nº 018/2024

FLS. N° _____

RUBRICA

Inhuma/PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Inhuma-PI

Elbert Holanda Moura
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção dos poços do município de Inhuma-PI”**, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção dos poços do município de Inhuma-PI”**, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, para **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a manutenção dos poços do município de Inhuma-PI”**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF